



PAUTA

02ª REUNIÃO CODEMA 2025 - ORDINÁRIA

Prezados Conselheiros,

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os conselheiros membros do Conselho para a 02ª Reunião Ordinária de 2025, conforme programação abaixo:

DATA: 19 de Fevereiro de 2025.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: AUDITÓRIO GERALDO CAMPOS – PREFEITURA

1. ABERTURA

1.1. CERIMÔNIA DO HINO NACIONAL; ORAÇÃO DO PAI NOSSO.

2. EXAME E APROVAÇÃO DA ATA 1º REUNIÃO ORDINARIA.

3. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA ANÁLISES E DELIBERAÇÕES DE

LICENÇAS AMBIENTAIS:

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPRESSÃO OU PODA DE ÁRVORES URBANA.

5. AVISOS E COMUNICADOS.

6. ENCERRAMENTO

ITEM 3.1

PROCESSO: 24196/2022.

LICENCIAMENTO: Classe 0 – Não Passível – Com Supressão em caráter normal e corretivo.

EMPREENDEDOR: Paulo Roberto de Oliveira.

EMPREENDIMENTO: Fazenda do Retiro, matrícula 77.194.

CONCLUSÃO TÉCNICA: A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Declaração de Não Passível de Licenciamento com prazo de 05 (cinco) anos e Autorização para Intervenção Ambiental com supressão de 2,3782 hectares de cobertura vegetal nativa, com prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA – FAZENDA DO RETIRO, MATRÍCULA 77.194, **Aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico**, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio; (Analista: Rodrigo Gonçalves dos Reis).

ITEM 3.2

PROCESSO: 16369/2023.

LICENCIAMENTO: Intervenção Ambiental com Supressão de cobertura Vegetal Nativa.

EMPREENDEDOR: Marcos Antonio de Souza Siqueira.



EMPREENDEDIMENTO: Fazenda Macaúbas de Cima e Folhados – Matrícula 36.637 e 36.516.

CONCLUSÃO TÉCNICA: A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **Deferimento** da supressão de 3,7151 hectares de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, com rendimento lenhoso estimado em 113,95 m para o empreendimento FAZENDA MACAÚBAS DE CIMA E FOLHADOS MATRICULA 36.637 E 36.516. **Aliadas as medidas compensatórias descritas no parecer técnico**; ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA); (Analista: Arthur Damon Santos).

ITEM 3.3

PROCESSO: 26870/2023.

LICENCIAMENTO: Declaração de Não Passível com Intervenção em APP em caráter corretivo.

EMPREENDEDOR: Maria Divina da Cunha e Outros.

EMPREENDEDIMENTO: Fazenda Serra Negra, lugar Martins, Mat.: 31.271 e 31.987.

CONCLUSÃO TÉCNICA: A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **DEFERIMENTO** da Declaração de Não Passível com prazo de 05 (cinco) anos e **regularização em caráter corretivo da Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de 0,0154 hectares** para o empreendimento FAZENDA SERRA NEGRA, LUGAR MARTINS, MAT. 31.271 E 31.987 da empreendedora MARIA DIVINA DA CUNHA E OUTROS. **Aliadas as medidas compensatórias descritas no parecer técnico**; Ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio; (Analista: Arthur Damon Santos).

ITEM 3.4

PROCESSO: 13.683/2024.

LICENCIAMENTO: Licenciamento Ambiental Simplificado.LAS-RAS CLASSE 03.

EMPREENDEDOR: ROGÉRIO DE SOUZA GUIMARÃES. (COOPA 10).

EMPREENDEDIMENTO: Fazenda Serra Negra, lugar Martins, Mat.: 31.271 e 31.987.

CONCLUSÃO TÉCNICA: A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **Deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada, com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento COOPA 10 – Cooperativa dos Produtores de Grãos de Patrocínio, **Aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico**; ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio; (Analista: Arthur Damon Santos).

ITEM 3.5

PROCESSO: 4800/2024.

CLASSE: Declaração de não passível de licenciamento ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo

EMPREENDEDOR: Jorge dos Reis Souza.

EMPREENDEDIMENTO: Fazenda Pirapetinga – Matrícula 65.530.

CONCLUSÃO TÉCNICA: A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **Deferimento** da concessão da Declaração de não passível com o prazo de 05 (cinco) anos e Autorização para intervenção ambiental, do tipo: supressão de 03,36,05 hectares de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso



alternativo do solo, com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Fazenda Pirapetinga, matrícula 65.530, **Aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico**, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA); (Analista: Elisiane Dantas Rocha).

ITEM 3.6

PROCESSO: 29379/2021.

LICENCIAMENTO: Licença Ambiental Simplificada – RAS com corte de árvores isoladas nativas vivas (requeridas e corretiva) e intervenção em APP corretiva.

EMPREENDEDOR: Luiz Braz.

EMPREENDIMENTO: Fazenda Serra Negra, lugar Dourados – Matrículas 61.414, 61.413 e 74.769.

CONCLUSÃO TÉCNICA: A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **Deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – RAS com prazo de 10 (dez) anos com Autorização para corte de 123 árvores isoladas nativas vivas, regularização do corte de 08 árvores isoladas nativas vivas imunes de corte e intervenção em 00,54,67 hectares de APP corretiva, com prazo de 10(dez) anos para o empreendimento Fazenda Serra Negra, lugar denominado Dourados – Matrículas 61.413, 61.414 e 74.769, **Aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico**, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio; (Analista: Elisiane Dantas Rocha).

ITEM 3.7

PROCESSO: 4390/2020.

LICENCIAMENTO: LAS-RAS com intervenção em APP corretiva, supressão de cobertura vegetal nativa corretiva e corte de árvores isoladas corretiva.

EMPREENDEDOR: Marcos Cezar Miaki.

EMPREENDIMENTO: Fazenda São José – Matrículas 71.358, 71.359, 71.334, 71.372

Fazenda Santos Reis – Matrículas 69.524, 69.523, 71.650, 71.672, 71.720

Fazenda Lajinha – Matrículas 71.398, 71.399, 71.476, 71.671, 71.670

Fazenda Quebra Anzol, lugar Lajinha – Matrícula 69.725.

CONCLUSÃO TÉCNICA: A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) (Classe 03) para o empreendimento Fazenda São José – Matrículas 71.358, 71.359, 71.334, 71.372; Fazenda Santos Reis – Matrículas 69.524, 69.523, 71.650, 71.672, 71.720; Fazenda Lajinha – Matrículas 71.398, 71.399, 71.476, 71.671, 71.670; Fazenda Quebra Anzol, lugar Lajinha – Matrícula 69.725, com prazo de validade de 05 (cinco) anos, com regularização da intervenções ambientais: corte de 22 árvores isoladas nativas vivas, supressão de 00,54199 ha de cobertura vegetal nativa, com ou destoca, para uso alternativo do solo e intervenção em 00,06261 ha de APP, com prazo de validade de 05 (cinco) anos, **Aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico**, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio; (Analista: Elisiane Dantas Rocha).

ITEM 3.8

PROCESSO: 20859/2023.



LICENCIAMENTO: LAS-RAS com regularização emergencial de intervenção em APP.

EMPREENDEDOR: Reginaldo Martins Teixeira.

EMPREENDIMENTO: Fazenda Campo Alegre - Matrícula 39.503.

CONCLUSÃO TÉCNICA: A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **Deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS), com o prazo de 10 (dez) anos e Autorização para intervenção ambiental, do tipo: intervenção em 00,13,92 hectares com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente – APP, com o prazo de 10 (dez) anos para o empreendimento Fazenda Campo Alegre, lugar denominado Fazenda São Pedro - Matrícula 39.503, **Aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico**, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio; (Analista: Elisiane Dantas Rocha).

ITEM 3.9

PROCESSO: 8694/2022 e 27.294/2021.

LICENCIAMENTO: Declaração de não passível de licenciamento com intervenção em APP.

EMPREENDEDOR: Luiz Antônio Castagine.

EMPREENDIMENTO: Fazenda Salitre– Matrículas 6.881, 41.750 e 18.628.

CONCLUSÃO TÉCNICA: A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **Deferimento** da concessão da Declaração de Não Passível com o prazo de 10 (dez) anos e autorização para intervenção em 00,68,01 hectares em áreas de preservação permanente – APP do empreendimento Fazenda Salitre, matrículas 6.881, 41.750 e 18.628 com o prazo de 10 (dez) anos, **Aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico**, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio; (Analista: Elisiane Dantas Rocha).

ITEM 3.10

PROCESSO: 217/2023.

LICENCIAMENTO: Pedido de Intervenção Emergencial em Área de Preservação Permanente - APP.

EMPREENDEDOR: Reginaldo Martins Teixeira.

EMPREENDIMENTO: Fazenda Campo Alegre - Matrículas 39.503.

CONCLUSÃO TÉCNICA: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, após a análise do processo constatou a necessidade do reparo da barragem, para isso faz se indispensável à supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente (APP), a fim de evitar maiores danos, sem mudanças no nível e no tamanho da lâmina d'água do barramento, Assim sendo, esta secretaria opina pelo **Deferimento** do pedido, tendo o empreendedor à obrigação de formalizar o processo de regularização ambiental em, no máximo, 90 (noventa dias) contados da data da realização da comunicação e seguir todas as regulamentações legais para a devida intervenção; ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio; (Analista: Elisiane Dantas Rocha).

ITEM 3.11

PROCESSO: 24155/2022.



REFERÊNCIA: CODEMA (art. 43 Decreto 3372-2017) sobre o Auto de Infração nº 001218.

AUTUADO: Lúcia Gasparina de Melo Lima.

CONCLUSÃO TÉCNICA: O setor jurídico notou a presença dos requisitos formais para admissão do presente recurso, o qual deve ser encaminhado para julgamento pela plenária do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal 3.372/2017 e do recurso apresentado pelo infrator; (Supervisor de setor: Rafael Machado de Almeida).

ITEM 3.12

PROCESSO: 24121/2022.

LICENCIAMENTO: Licença Ambiental Concomitante (LAC1).

EMPREENDEDOR: Felipe Otavio Jaber de Britto.

EMPREENDIMENTO: Black Bio Indústria de Fertilizantes Sustentáveis S/A.Fazenda Campo Alegre - Matrículas 39.503.

CONCLUSÃO TÉCNICA: A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **Deferimento** da concessão da Licença Ambiental Concomitante - LAC1 (LP+LI+LOC), com o prazo de 08 (oito) anos, para o empreendimento Black Bio Indústria de Fertilizantes Sustentáveis S/A, **Aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico**, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio;(Analista: Andréia Silva Vargas).

ITEM 3.13

PROCESSO: 21851/2022.

REFERÊNCIA: Recurso ao CODEMA (art. 43 Decreto 3372-2017) sobre o Auto de Infração nº 001201.

AUTUADO: Nezia de Jesus Martins.

CONCLUSÃO TÉCNICA: O setor jurídico notou a presença dos requisitos formais para admissão do presente recurso, o qual deve ser encaminhado para julgamento pela plenária do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal 3.372/2017 e do recurso apresentado pelo infrator; (Supervisor de setor: Rafael Machado de Almeida).

ITEM 3.14

PROCESSO: 22608/2024.

LICENCIAMENTO: Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS-RAS) - Classe 3 .

EMPREENDEDOR: Altair Olimpio de Oliveira.

EMPREENDIMENTO: GAGIO MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP.

CONCLUSÃO TÉCNICA: A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **Deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS), com o prazo de 5 (cinco) anos para o empreendimento GAGIO MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – EPP, PROCESSO ANM 831.692/2024, 831.693/2024, na área de 17,65 ha, e pelo **INDEFERIMENTO** da área de 0,28 ha localizada em área de compensação, **Aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico**, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio; (Analista: Rodrigo Gonçalves dos Reis).

ITEM 3.15



PROCESSO: 27917/2023.

LICENCIAMENTO: Declaração de não passível de licenciamento com supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo.

EMPREENDEDOR: Francisco Pedro da Silva.

EMPREENDIMENTO: Fazenda Boa Vista – Matrículas 78.194 e 9.378.

CONCLUSÃO TÉCNICA: A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **Deferimento** da concessão da Declaração de Não Passível com o prazo de 05 (cinco) anos e **Indeferimento da supressão de 05,3083 hectares** de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo do empreendimento Fazenda Boa Vista, posse de 92,7152 hectares, **Aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico**, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, (Analista: Elisiane Dantas Rocha).

ITEM 3.16

PROCESSO: 27841/2024.

LICENCIAMENTO: Declaração de não passível de licenciamento ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo e intervenção em APP.

EMPREENDEDOR: Idalina Ilda de Souza.

EMPREENDIMENTO: Fazenda Lagoa, Boqueirão e Laginha - Matrícula 81.942.

CONCLUSÃO TÉCNICA: A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **Deferimento** da concessão da Declaração de não passível com o prazo de 05 (cinco) anos e **Autorização para intervenção ambiental**, do tipo: supressão de 14,99,43 hectares de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, e intervenção em 00,03,65 hectares de APP com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Fazenda Lagoa, Boqueirão e Laginha, matrícula 81.942, **Aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico**, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, (Analista: Elisiane Dantas Rocha).

ITEM 3.17

PROCESSO: 25939/2023.

LICENCIAMENTO: Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS-RAS) Classe 03.

EMPREENDEDOR: COPAS COMBUSTÍVEIS LTDA.

EMPREENDIMENTO: Fazenda Lagoa, Boqueirão e Laginha - Matrícula 81.942.

CONCLUSÃO TÉCNICA: A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **Deferimento** da concessão da licença de operação corretiva na modalidade Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento COPAS COMBUSTÍVEIS LTDA, **Aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico**; (Analista: Kyane Nayara de Castro)

ITEM 3.18

PROCESSO: 13423/2022.

LICENCIAMENTO: Licenciamento Ambiental Simplificado – CLASSE 03. (LAS-RAS).

EMPREENDEDOR: Sandro Araujo Romão.



EMPREENDIMENTO: Fazenda Pirapitinga, lugar denominado Matinha, Mat.: 50.147.

CONCLUSÃO TÉCNICA: A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada com prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento FAZENDA PIRAPITINGA, LUGAR DENOMINADO MATINHA, MAT. 50.147 do empreendedor SANDRO ARAÚJO ROMÃO.

Aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico; Ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio; (Analista: Arthur Damon Santos)

ITEM 3.19

PROCESSO: 29631/2021.

LICENCIAMENTO: LAS- RAS e Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva.

EMPREENDEDOR: Hertz Adão de Oliveira Brito.

EMPREENDIMENTO: Fazenda Folhados, lugar “Gembé” – matrículas 70.154, 48.224 e 48.401.

CONCLUSÃO TÉCNICA: A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **Deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) e da Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva – intervenção em APP (74 m²) e intervenção em área comum (324 m²) – com o prazo de 05 (cinco) anos, para o empreendimento Fazenda Folhados, lugar Gembé, matrículas 48.224, 48.401 e 70.154, **Aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico**, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, (Analista: Andréia Silva Vargas).

ITEM 3.20

PROCESSO: 29112/2023.

LICENCIAMENTO: Declaração de não passível com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (corretiva e requerida)

EMPREENDEDOR: Walter Teixeira Filho .

EMPREENDIMENTO: Fazenda Duas Pontes – Matrículas 54.578, 54.583, 54.589, 54.590 e 70.152.

CONCLUSÃO TÉCNICA: A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **Deferimento** da concessão da Declaração de não passível de licenciamento ambiental com o prazo de 05 (cinco) anos com Autorização para supressão de 06,18,01 hectares de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, sendo 4,90,01 hectares requeridos e 01,28,00 corretivos, para o empreendimento Fazenda Duas Pontes, **Aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico**, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio; (Analista: Elisiane Dantas Rocha).

ITEM 4.1

PROCESSO: PROTOCOLO DA OUVIDORIA Nº 1896DE 14/11/2024.

REQUERENTE: LEONARDO CANTO

ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA, EM FRENTE AO Nº 92; Bairro Nações.



CONCLUSÃO TÉCNICA: “Em vistoria realizada à Avenida Faria Pereira, em frente ao nº 92, no dia 19 de novembro de 2024, foi verificada que há: 4 (quatro) arbusto de Café; 4 (quatro) Oiti; 1 (uma) árvore de Mangueira; 1 (uma) árvore de ipê. O Requerente pediu supressão dos arbustos de café e poda das demais árvores; a sugestão do técnico é pelo **DEFERIMENTO**, Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA análise e julgamento do plenário” (Analista: Shainder Átila Luciano).

ITEM 4.2

PROCESSO: OFÍCIO Nº 285/2024 OUVIDORIA DA CÂMARA DE 25/11/2024.

REQUERENTE: LUIS FELIPE NUNES OLIVEIRA – OUVIDOR LEGISLATIVO

ENDEREÇO: RUA GERALDO MARTINS PRADO, EM FRENTE AO Nº 149; BAIRRO: AMIR AMARAL

CONCLUSÃO TÉCNICA: “Em vistoria realizada à Rua: Geraldo Martins do Prado, em frente ao nº 149, foi verificado que há 2 (duas) árvores não identificadas, de porte grande que se encontram mortas e apresentam cupim em seu interior podendo ocasionar a queda de ambas sobre a rede elétrica e sobre a residência dos moradores locais; a sugestão do técnico é pelo **DEFERIMENTO**, Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA análise e julgamento do plenário” (Analista: Shainder Átila Luciano).

ITEM 4.3

PROCESSO: OFÍCIO Nº 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE 17/12/2024 – AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO/PODA DE ÁRVORE URBANA

REQUERENTE: DIEFFERSON VIRGÍLIO DOS SANTOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

ENDEREÇO: AVENIDA ORLANDO BARBOSA, Nº 1618, CANTEIRO Nº1; CANTEIRO Nº2; CANTEIRO Nº3; CANTEIRO Nº4; CANTEIRO Nº5; CANTEIRO Nº6; CANTEIRO Nº7; CANTEIRO Nº8; CANTEIRO Nº9; CANTEIRO Nº10;

CONCLUSÃO TÉCNICA: “Em vistoria realizada à Avenida: José Maria de Alkimim no dia 19 de Dezembro de 2024 foi verificado que no canteiro central há muitas árvores necessitando de poda, pois estão causando transtornos ao transito de veículos podendo ocasionar futuros acidentes e em algumas árvores os galhos estão atingindo a rede elétrica. TOTAL: 163 ÁRVORES A SEREM PODADAS. a sugestão do técnico é pelo **DEFERIMENTO**, Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA análise e julgamento do plenário” (Analista: Shainder Átila Luciano).

ITEM 4.4

PROCESSO: PROTOCOLO DA OUVIDORIA Nº 2052 DE 18/12/2024

REQUERENTE: JOSÉ VICENTE

ENDEREÇO: AVENIDA MARCIANO PIRES EM FRENTE AO Nº 79

CONCLUSÃO TÉCNICA: “Em vistoria realizada à Avenida: Marciano Pires, em frente ao nº 79, no dia 19 de Dezembro de 2024, foi verificado que há: 1 (uma) árvore de Gameleira. Diante do exposto o



requerente vem à plenária do CODEMA expor suas razões para petição de poda da árvore, a sugestão do técnico é pelo **DEFERIMENTO**, Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA análise e julgamento do plenário” (Analista: Shainder Átila Luciano).

ITEM 4.5

PROCESSO: COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 136/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

REQUERENTE: FABIANO MARCOS RIBEIRO – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ENDEREÇO DO REQUERIMENTO: AVENIDA ENÉIAS FERREIRA DE AGUIAR, EM FRENTE AO Nº 3.604.

CONCLUSÃO TÉCNICA: “Em vistoria realizada à Avenida Enéias Ferreira de Aguiar, em frente ao nº 3.604, no dia 19 de Dezembro de 2024, foi verificado que há: 4 (quatro) árvores de fícus; a sugestão do técnico é pelo **INDEFERIMENTO da supressão**, Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA análise e julgamento do plenário” (Analista: Shainder Átila Luciano).

ITEM 4.6

PROCESSO: PROTOCOLO DA OUVIDORIA Nº 286/2024

REQUERENTE: NÃO INFORMADO.

ENDEREÇO: Rua Geraldo Martins do Prado, Em Frente ao Nº 99; Bairro: Amir Amaral.

CONCLUSÃO TÉCNICA: “Em vistoria realizada à Rua Geraldo Martins do Prado, Em Frente ao Nº 99; Bairro: Amir Amaral, no dia 07 de Janeiro de 2025, foi verificado que há: 1 (uma) árvore não identificada. Diante do exposto a sugestão do técnico é pelo **DEFERIMENTO, da supressão**; Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA análise e julgamento do plenário” (Analista: Shainder Átila Luciano).

ITEM 4.7

PROCESSO: PROTOCOLO DA OUVIDORIA Nº 2078

REQUERENTE: LETICIA APARECIDA.

ENDEREÇO: Avenida Faria Pereira, Próximo ao nº 855; Bairro: Nações.

CONCLUSÃO TÉCNICA:

Em vistoria no dia 03/01/2025 realizada à Avenida: Faria Pereira, em frente ao nº 855, foi verificado que há 1 (**uma**) **árvore fícus**; de porte grande que segundo o requerente a mesma encontra-se morta e com a raiz podre, solicitando assim sua supressão; Em vistoria in loco foi verificado que a árvore se encontra sadia e sem risco aparente de queda ou dano aos moradores da redondeza não necessitando ser suprimida mas sim podada. Diante do exposto, a sugestão do técnico é pelo **INDEFERIMENTO** da supressão e **DEFERIMENTO** da poda, solicita-se ao CODEMA análise e julgamento do plenário” (Analista: Shainder Átila Luciano).



ITEM 4.8

PROCESSO: PROTOCOLO DA OUVIDORIA Nº 296/2024

REQUERENTE: NÃO INFORMADO.

ENDEREÇO: Avenida Rui Barbosa, em frente ao Nº 1.748; Bairro: São Benedito.

CONCLUSÃO TÉCNICA:

Em vistoria à Avenida Rui Barbosa, Nº 1.748, no dia 04 de Dezembro de 2024, foi verificado que no canteiro central frente ao Villefort há **3 (três) Mangueiras**, de porte médio/grande, que segundo o proprietário do imóvel o mesmo deseja realizar uma poda para melhoras a estética das árvores e melhorar a visibilidade da via urbana e dos pedestres que desejam transpassar a avenida; Em vistoria in-loco no dia 04/12/2024 foi observado que possui outras árvores necessitando de poda; Com isso o requerente se dispôs a efetuar a poda das árvores que se fazem necessárias, estando às árvores separadas por canteiros; Diante do exposto a sugestão do técnico é pelo **DEFERIMENTO**, Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA análise e julgamento do plenário” (Analista: Shainer Átila Luciano).

ITEM 4.9

PROCESSO: PROTOCOLO DA OUVIDORIA Nº 05/2024

REQUERENTE: GERALDO DONIZETE VASCONCELOS.

ENDEREÇO: Avenida Brasil, em frente ao nº 1.747; Bairro: Serra Negra.

CONCLUSÃO TÉCNICA:

Em vistoria no dia 03/01/2025 realizada à Avenida: Brasil, em frente ao nº 1.747, foi Verificado que há **1 (uma) árvore não identificada**, de porte grande que se encontra morta e apresenta cupim em seu interior podendo ocasionar sua queda. Foi verificado também que possui outra árvore da espécie Ficus; “Necessitando de poda; Diante do exposto a sugestão do técnico é pelo **DEFERIMENTO**, da poda e supressão, Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA análise e julgamento do plenário” (Analista: Shainer Átila Luciano).

ITEM 4.10

PROCESSO: OFÍCIO: Nº 011. 10-01-2025 OUVIDORIA CÂMARA.

ENDEREÇO: Avenida dos Bálsamos.

BAIRRO: Morada Nova.

CONCLUSÃO TÉCNICA:

Em vistoria realizada à Avenida dos Bálsamos no dia 13 de janeiro de 2024, foi Verificado que no canteiro central há algumas árvores necessitando de poda, pois estão causando transtornos ao transito de veículos e aos moradores locais.

Em vistoria in loco foi verificado que realmente a necessidade de poda e foi observado, também que possui uma árvore que se encontra morta necessitando ser substituída, não foi possível identificar a espécie da árvore morta por já estar seca e sem galhos.

TOTAL: 11 árvores a serem podadas sendo elas:

2 Aroeira-salsa; 1 Oiti; 1 Aroeira-pimenteira; 2 Cedro; 5 Ficus.



Diante do exposto, a sugestão do técnico é pelo **Deferimento** da poda e a substituição da árvore morta, aguardando também a análise e julgamento do plenário do CODEMA. (Analista: Shainder Átila Luciano).

ITEM 4.11

OUVIDORIA: Nº 184 de 21/01/25.

ENDEREÇO: Avenida: Enéias Ferreira de Aguiar, frente ao Nº 3.401.

BAIRRO: Nações.

CONCLUSÃO TÉCNICA:

Em vistoria à Avenida: Enéias Ferreira de Aguiar, em frente à residência de numero 3.401, no dia 28 de Janeiro de 2025, foi verificado que no canteiro central há 1 (um) árvore de Ficus que segundo a Sra. Neusa de Faria Oliveira faz se necessário a supressão pois a árvore esta oferecendo risco de queda sobre os imóveis ao redor, Em vistoria in loco o fiscal observou que o individuo arbóreo não oferece risco às residências e o mesmo se encontra saudável sem fungos ou rachaduras que comprometam sua integridade física, porém a árvore se encontra com a copa frondosa necessitando apenas de uma poda. Diante do exposto fica **INDEFERIDA** a supressão e **DEFERIDA** à poda da referida árvore, aguardando também a análise e julgamento do plenário do CODEMA. (Analista: Shainder Átila Luciano).

ITEM 4.12

OUVIDORIA: Nº 281 de 29/01/25.

ENDEREÇO: Avenida: Rui Barbosa, frente ao Nº 634.

BAIRRO: Centro.

CONCLUSÃO TÉCNICA:

Em vistoria no dia 31/01/2025 realizada à Avenida: Rui Barbosa, nº 634, foi verificado que há 1 (uma) árvore de Cutieira (nome científico: Joannesia princeps), de porte grande que segundo o requerente a mesma encontra-se com galhos grandes e com risco de queda; Em vistoria in loco foi verificado que a árvore se encontra sadia, sem fungos em seu tronco e necessitando ser podada. Diante do exposto, a sugestão do técnico é pelo **Deferimento** da poda, aguardando Também a análise e julgamento do plenário do CODEMA. (Analista: Shainder Átila Luciano).

ITEM 4.13

OUVIDORIA: Nº 034. 24-01-2025 OUVIDORIA CÂMARA.

ENDEREÇO: Rua: Afonso de Paula, Fundos Igreja São Sebastião.

BAIRRO: Serra Negra.

CONCLUSÃO TÉCNICA:

Em vistoria realizada à Rua Afonso de Paula no dia 31 de janeiro de 2025, foi verificado que na calçada frente à residência de numero 40 há algumas árvores necessitando de poda, pois estão causando transtornos aos moradores locais.

Em vistoria in loco foi verificado que realmente faz-se necessário a poda das árvores e por terem copa frondosa, elas podem interferir na iluminação dos postes de luz.



TOTAL: 09 árvores a serem podadas sendo elas:

2 Paineira; 3 Oiti; 1 jatobá; 1 Mangueira; 1 Ipê roxo; 1 Ciriguela.

Diante do exposto, a sugestão do técnico é pelo **Deferimento** da poda, aguardando também a análise e julgamento do plenário do CODEMA. (Analista: Shainder Átila Luciano).

ITEM 4.14

OUVIDORIA: Nº 260 de 29/01/25.

ENDEREÇO: Avenida: Odir Aleixo, próximo ao Nº 289.

BAIRRO: Jardim Ipiranga.

CONCLUSÃO TÉCNICA:

Em vistoria à Avenida: Odir Aleixo, próximo a residência de número 289, no dia 31 de Janeiro de 2025, foi verificado que no canteiro central possui 23 (vinte e três) árvores necessitando de poda, Em vistoria in loco o fiscal observou que os indivíduos arbóreos se encontram se saudáveis sem fungos ou rachaduras que comprometam sua integridade física, porém as árvores estão com a copa frondosa necessitando de poda; Diante do exposto, a sugestão do técnico é pelo **Deferimento** da poda, aguardando também a análise e julgamento do plenário do CODEMA. (Analista: Shainder Átila Luciano).

ITEM 4.15

OUVIDORIA: Nº 183 de 21/01/25.

ENDEREÇO: Rua: Floriano Alves, frente ao Nº 26.

BAIRRO: São Benedito.

CONCLUSÃO TÉCNICA:

Em vistoria à Rua: Floriano Alves, em frente à residência de numero 26, no dia 31 de Janeiro de 2025, foi verificado que no lote situado ao lado da rodoviária possui 3 (três) árvores de Pau-Formiga (nome científico: Triplaris americana), que segundo a Sr. Linduaudson Borges de Santana faz se necessário a poda pois os galhos das árvores estão oferecendo risco de queda. Em vistoria in loco o fiscal observou que os indivíduos arbóreos se encontram saudável sem fungos ou rachaduras que comprometam sua integridade física, porém as árvores estão com a copa frondosa necessitando de poda; Diante do exposto, a sugestão do técnico é pelo **Deferimento** da poda, aguardando também a análise e julgamento do plenário do CODEMA. (Analista: Shainder Átila Luciano).

ITEM 4.16

OUVIDORIA: Nº 152 de 20/01/25.

ENDEREÇO: Rua: Aprígio Alves, frente ao Nº 3839.

BAIRRO: Amir Amaral.

CONCLUSÃO TÉCNICA:

Em vistoria à Rua: Aprígio Alves, em frente à residência de numero 3839, no dia 31 de Janeiro de 2025, foi verificado que no local possui 2 (duas) árvores sendo elas 1 (um) jambolão e 1 (um) Angico, que segundo a Sra. Maria dos Reis Paulo faz se necessário a poda pois os galhos das árvores estão altos, Em vistoria in loco o fiscal observou que os indivíduos arbóreos se encontram se saudáveis sem fungos ou rachaduras que



comprometam sua integridade física, porém as árvores estão com a copa frondosa necessitando de poda; Diante do exposto, a sugestão do técnico é pelo **Deferimento** da poda, aguardando também a análise e julgamento do plenário do CODEMA. (Analista: Shainder Átila Luciano).

ITEM 4.17

OUVIDORIA: Nº 341. 06-02-2025 OUVIDORIA CÂMARA.

ENDEREÇO: Avenida Venezuela.

BAIRRO: Nações.

CONCLUSÃO TÉCNICA:

Em vistoria realizada à Avenida Venezuela no dia 07 de fevereiro de 2025, foi Verificado que no canteiro central há algumas árvores necessitando de poda, pois estão Causando transtornos ao transito de veículos e aos moradores locais.

CANTEIRO 1: 3 árvores; CANTEIRO 2: 12 árvores; CANTEIRO 3: 8 árvores;

CANTEIRO 4: 11 árvores; CANTEIRO 5: 10 árvores; CANTEIRO 6: 5 árvores; CANTEIRO 7: 6 árvores; CANTEIRO 8: 6 árvores; CANTEIRO 9: 4 árvores;

TOTAL: 65 árvores a serem podadas sendo elas: Diante do exposto, a sugestão do técnico é pelo **Deferimento** da poda, aguardando também a análise e julgamento do plenário do CODEMA. (Analista: Shainder Átila Luciano).

ITEM 4.18

OUVIDORIA: Nº 083. 03-01-2025 OUVIDORIA CÂMARA.

ENDEREÇO: Avenida Padre Matias.

BAIRRO: Marciano Brandão.

CONCLUSÃO TÉCNICA:

Em vistoria realizada à Avenida Padre Matias no dia 04 de fevereiro de 2025, foi

Verificado que no canteiro central há algumas árvores necessitando de poda;

TOTAL: 14 árvores a serem podadas. Diante do exposto, a sugestão do técnico é pelo **Deferimento** da poda, aguardando também a análise e julgamento do plenário do CODEMA. (Analista: Shainder Átila Luciano).

ITEM 4.19

OUVIDORIA: Nº 082. 31-01-2025 OUVIDORIA CÂMARA.

ENDEREÇO: Avenida Padre Matias, Nº 930.

BAIRRO: Marciano Brandão.

CONCLUSÃO TÉCNICA:

Em vistoria realizada à Avenida Padre Matias próximo a igreja São José no dia 04 de Fevereiro de 2025, foi verificado que a árvore mencionada trata-se de 1 (um) Flamboyant; que encontra se saudável, sem risco de queda, e ausência de enfermidade que venha justificar sua supressão; Porém necessitando de poda, pois sua copa esta em contato com a fiação elétrica, Diante do exposto, a sugestão do técnico é pelo **Deferimento** da poda, aguardando também a análise e julgamento do plenário do CODEMA. (Analista: Shainder Átila Luciano).



ITEM 4.20

AUTORIZAÇÃO ADREFERENDUM PARA SUPRESSÃO/PODA DE ÁRVORE.

PROTOCOLO Nº: 7430/2025 MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

ENDEREÇO: PRAÇA QUEIROZ TELES (PRAÇA DO TIRO DE GUERRA)

BAIRRO: São Francisco.

CONCLUSÃO TÉCNICA:

A sugestão do técnico é pelo **Deferimento** da poda, aguardando também a análise e julgamento do plenário do CODEMA. (Analista: Shainer Átila Luciano).

5. AVISOS E COMUNICADOS.

6. ENCERRAMENTO

Patrocínio, MG, 12 de Fevereiro de 2025.

Fabiano Marcos Ribeiro

PRESIDENTE